

# Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2018

## I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO Presencial, no dia **24/01/2018 (vinte e quatro dias de janeiro de 2018) às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 24/01/2018 (vinte e quatro dias de janeiro de 2018) de**, no local retro estabelecido.

1.4 – Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 24/01/2018 (vinte e quatro dias de janeiro de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **Por Item**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

**08:30 horas do dia 24/01/2018 (vinte e quatro dias de janeiro de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indezessáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL/EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.  
EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

### 7.1.3 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do PREGÃO.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 – Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidas e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do PREGÃO Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF;

b) Número do procedimento do PREGÃO;

c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo constar apenas duas casas após a vírgula, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo **(proposta.esl)** que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

superior a um (≥1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrar o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7 - Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8 - O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo VI)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ovinite.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 – Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 – Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b)", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) As proponentes que tenham como **ato constitutivo** o ESTATUTO, que o apresentem juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 7686020/0001-82

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço**.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**


## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desistirem às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

**X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos Interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por 6, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.


10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos os preços foram manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e das demais com preços até 10% (dez) superior aquela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.


10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.


**XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 - As empresas participantes deverão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.**

11.4 - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

11.5 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 - Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 - O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.


11.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

11.15 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**XII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 - As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

**XIII - RECURSOS**


13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

13.6 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2070	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2310	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2400	07.004.12.361.1201.2058	102	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2680	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3190	08.002.10.303.1001.2076	498	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	834	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3640	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

**XVI - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

- a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

**16.2 - Da Alteração do Contrato:**

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:**


a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

**16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:**

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

**II - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;**

**III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**

**IV - Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;**

**V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;**

**VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**

**VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;**

**VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;**

**IX - Razões de interesse do serviço público;**

**X - A supressão por parte da CONTRATANTE nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;**

**XI - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;**


**XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.**

**XIII - Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.**

**XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**XVII - DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76860329/0001-82

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**XVIII - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XIX - PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 - O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente e por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

22.4 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 - Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 - No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indestruível e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

22.13 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 - A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro - CEP: 85.270-000 - FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII - DOS ANEXOS

23.2 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 11/01/2018

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJEÇÃO PRESENCIAL N°002/2018

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.pdf) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Table with columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes items like ABRACAÇADEIRA DE NYLON, ADAPTADOR UNIVERSAL USB, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes items like CABO FLAT SCANNER, CABO HDMI ULTRA HD, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes items like CONECTOR BORNE MACHO, CONVERTOR VHD CONTROL, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes items like MEMORIA DDR4 8GB 1866 MHZ, MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes items like COM COOLER, ROTADOR WIRELLES 300, ROTADOR WIRELLES 150, etc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

153	16655	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104	20,00	UND	103,33	2.066,60
154	16656	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D105 S	20,00	UND	116,67	2.333,40
155	16657	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT D209	8,00	UND	181,67	1.453,36
156	16666	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLTD101S	10,00	UND	116,67	1.166,70
157	16658	TONER COMPATIVEL SAMSUNG SCX 4200	8,00	UND	103,33	826,64
158	16659	UNIDADE FUSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	10,00	UND	385,00	3.850,00
TOTAL						<b>R\$ 261.832,35</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 261.832,35 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I. CONSTANDO, necessariamente: Item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO**  
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 002/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº da CI) e do CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal

Carimbo,

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.966, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Resalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 78800330001-83

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (doravante denominado (Licitante/Consórcio)), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 259 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O representante da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O representante da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacidade, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecendo às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2070	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2310	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2400	07.004.12.361.1201.2058	102	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2680	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3090	08.002.10.301.1001.2096	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3190	08.002.10.303.1001.2076	498	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3640	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76860320001-83

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS OU DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS ENSEJARÁ APLICAÇÃO AO INADIMPLENTE DE MULTA GARANTIDA DEFESA PRÉVIA, NO VALOR DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA CORRIDO, CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO OBJETO LICITADO NÃO ENTREGUE OU ENTREGUE FORA DO PRAZO OU AINDA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

II – PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, OU AINDA PELA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR A CONTRATADA AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME O CASO A SABER:

A) ADVERTÊNCIA;

B) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS;



C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDUREM OS MOTIVOS DE PUNIÇÃO, OU QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO;

III - A CONTRATANTE PODERÁ, TAMBÉM, EFETUAR A RETENÇÃO DE UMA ÚNICA VEZ DE QUALQUER PAGAMENTO QUE FOR DEVIDO, PARA COMPENSAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS DE UMA ÚNICA VEZ OU PARCELADAMENTE, NOS PAGAMENTOS SUBSEQUENTES, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPelação JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia no presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº



002/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



**MODELO XV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Eu,** \_\_\_\_\_  
(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR . E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MIRELY GODOI COUTINHO MEI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ozorio Brasileiro, 17 - CEP: 85270000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 083.477.339-29 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 3/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/01/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 003/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	16584	CAMERA DE SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HIBRIDA 50MT MINIMO 1200 LINHAS	Cut	UND	18,00	135,00	2.430,00
5	16741	COMPRESSOR DE AR 25 L 2,5 HP - BIVOLT COM MANGUEIRA 3 MTS, PISTOLA COM 1 BICO LIMPEZA, 1 BICO ENCHER BOLA, 1 BICO ENCHER PNEU	vulcan	UND	1,00	625,00	625,00
VALOR							R\$3.055,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 003/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 003/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no site do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 006/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 003/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná** indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacidade, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 003/2018 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2220	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2230	07.003.12.365.1201.1050	104	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
3250	08.002.10.304.1001.2071	909	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
3550	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.24.00	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recebo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 331 dias (Trezentos e Trinta um 0, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 003/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31/01/2018.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

CONTRATADO:

**MIRELY GODDI COUTINHO MEI**  
MIRELY GODOY COUTINHO  
CPF:477.339-29

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



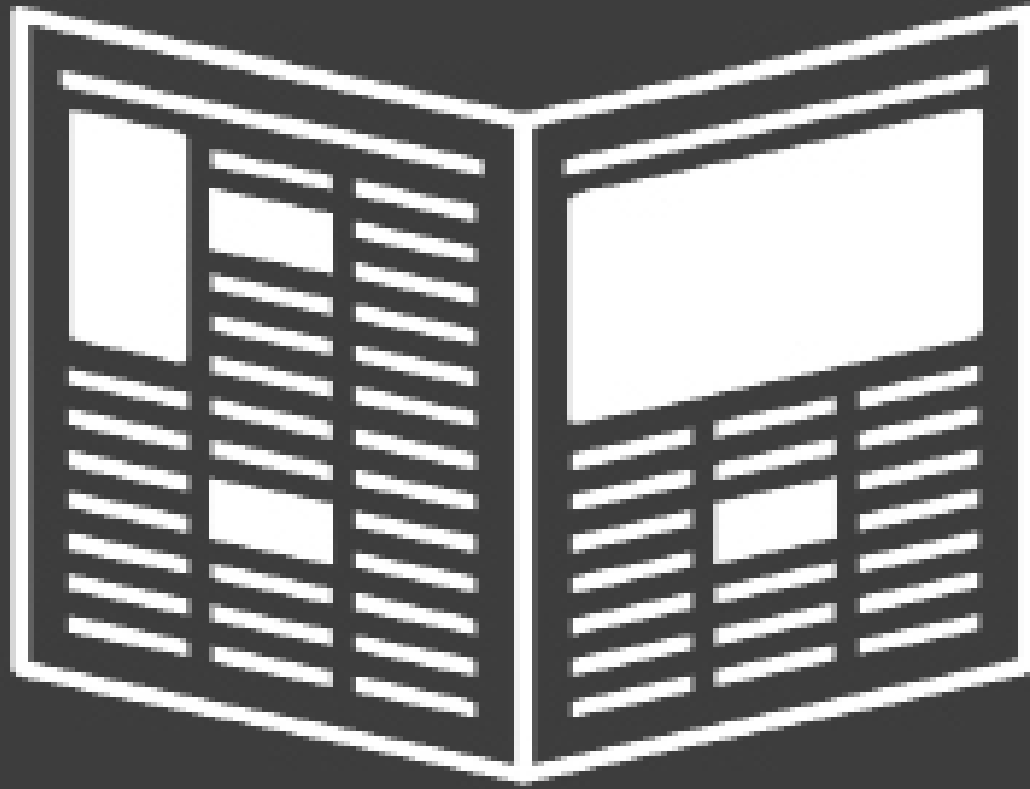
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82

Testemunhas:

**ELIAS SIOMA**  
CPF: 90539850934

**JOAO CARLOS MACHADO**  
CPF: 06153923933

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



=

\$\$\$

---

>> classificados

# Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Processo nº 06/2017 – Protocolo nº 3317/2017 –  
Procedimento de Sindicância  
Servidores: Jeferson Stock Freitas, José Evaldo Henke, Ailton Fachin, Leandro dos Santos, Luciano Pereira da Rosa, Reinaldo José Nascimento, José Roberto Ramos da Luz, Edson Luiz Moraes Alves, Gilberto Antonio de Lima, Evandro Rank Mazur, Jakson Muniz, Daniele Aparecida Bueno, Gabriel de Andrade.

**I - Relatório**  
Cuida-se de Procedimento Administrativo de Sindicância que move esta Municipalidade em face dos servidores supramencionados, já qualificados nestes autos, por incidência de possível irregularidades no processo de empenho e pagamento de serviços de mecânica prestados junto a este Executivo, no período de Janeiro à Julho de 2017.

Narra-se dos autos, que teriam sido pagos serviços realizados em veículo que já não compõem a frota municipal desde Dezembro de 2016, bem como num curto espaço de tempo teriam sido realizados diversas manutenções de mesma natureza em um veículo, ademais narra-se que ainda teriam sido realizados serviços mecânicos incompatíveis com o modelos de determinados veículos.

É o breve relato.

**II – Da Fundamentação**  
A persecução administrativa teve início com portaria nº 922 de 20 de Setembro de 2017.

Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos.

Os servidores foram intimados pessoalmente, atendendo ao chamamento, dando ciência e comparecendo para as oitivas necessárias.

Não fora apresentada defesa preliminar.

Durante a instrução foi qualificado e ouvido o rol de servidores presente no relatório inicial.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Destas oitivas destaca-se o seguinte:

- a) Jeferson Stock Freitas: "quem realizou os empenhos era o Departamento de Compras, sendo que a Secretaria apenas confeccionava o pedido inicial" [...] "não reconheceu como verdadeiro os empenhos realizados eis que segundo ele provavelmente houve troca dos serviços realizados." (fls. 107 à 109)
- b) José Evaldo Henke: "algumas vezes não havia licitação pra peça, pra atender a demanda, se mandava o pedido pra troca de peças, mas saia nota de acordo com o que havia licitado, no casos serviços" (fls. 137 à 139)
- c) Ailton Fachin: "os veículos daquela secretaria apresentavam problemas, sendo que de acordo com a necessidade a Secretaria realizava pedidos preliminares e após tudo, era remetido ao Departamento de Compras." (fls. 140 à 142)
- d) Leandro dos Santos: "na época em que atuava na referida função não foram realizados empenhos para serviços de manutenção de veículos." (fls. 152)
- e) Luciano Pereira da Rosa: "não tem conhecimento se foram realizados serviços em veículos diferentes dos empenhos efetivamente realizados."
- f) Reinaldo José do Nascimento: "quase não há manutenção na Secretaria de Desenvolvimento Social, e que quem acompanha a realização dos serviços é a pessoa de Gilberto da Central de Controle." (fls. 155)
- g) José Roberto Ramos da Luz: "quando era necessário a realização da manutenção dos veículos, coletava orçamentos, sendo que a formalização dos empenhos era de responsabilidade do Departamento de Compras." (fls. 158)
- h) Edson Luiz Moraes Alves: "que a Secretaria solicita que faz o pedido preliminar dos serviços e após a formalização dos empenhos era de responsabilidade do Departamento de Compras, disse ainda que não tem acesso à forma que ora realizado os empenhos." (fls. 170)
- i) Gilberto Antonio de Lima: "o que sai na nota e é efetivado no pagamento é pelos serviços prestados e pelas peças regularmente necessárias." (fls. 173).
- j) Evandro Rank Mazur: "os empenhos eram realizados conforme as preliminares das secretarias, que antes da realização dos empenhos o secretário solicitante conferia tudo e assinava as notas fiscais, disse também durante o período que trabalhou no Departamento de Compras foram realizadas reuniões afim de orientar as secretarias." (fls. 180 à 182)

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

k) Jakson Muniz: "o Departamento recebia as preliminares das Secretarias, por vezes incompletas ou com preenchimento errôneo, as quais eram devolvidas para correção, que as secretarias por vezes contratavam serviços mesmo sem a liberação do Departamento de Compras." (fls. 183)

l) Daniele Aparecida Bueno: "que a única pessoa responsável pela realização de empenhos de serviços de mecânica era o servidor Gabriel, disse que enquanto trabalhou no Departamento de Compras jamais orientou a realização de trocas ou qualquer outro tipo de procedimento irregular, que a confecção de preliminares era de responsabilidade dos secretários e diretores de departamento." (fls. 186)

m) Gabriel de Andrade: "que realizava os empenhos conforme constava nas preliminares, que o Diretor de Departamento conferia as preliminares e após repassava para ele realizar os empenhos, negou ter realizado trocas entre serviços licitados e não licitados e que a preliminar era de responsabilidade da Secretaria solicitante." (fls. 193)

Foi pensado aos autos, levantamento realizado pelo Observatório Social de Pitanga, qual tratava da apuração das informações que tem por objeto este Procedimento Administrativo.

Quando da manifestação final da Comissão designada para o caso em tela, esta se pronunciou no seguinte sentido: "I) Inexiste no ambiente administrativo do Município de Pitanga uma rotina administrativa consolidada acerca dos procedimentos a serem adotados quando da formalização de empenhos e pagamentos. Registrou-se apontamentos sobre aquisição de serviços direto por secretários sem a intervenção do Departamento de Compras, o que demonstra falta de harmonia no plano administrativo; II) A Comissão não encontrou registro do veículo Fiat Uno Mile, placa ARZ-8843, na frota do Município; III) Em razão da ausência de uma rotina administrativa consolidada, a Comissão constatou que possivelmente eram realizadas "trocas" da formalização dos empenhos, que ao se averiguar os saldos disponíveis para a realização de serviços mecânicos e não encontrados aqueles necessários para atender a demanda real, realizava-se o lançamento como sendo algum serviço que possui saldo (embora este serviço fosse desnecessário naquele momento). Dado os inúmeros serviços de balancamento e alinhamento para os mesmo veículos em curto espaço de tempo. Tal prática embora visasse à agilidade na reparação de veículos componentes da frota se mostrava irregular eis que contrariava uma regra básica da administração pública que é a licitação de compras ou serviços ou a formalização de procedimentos de dispensa para os serviços ou peças que não possuam saldo disponível; IV) Após a oitiva dos envolvidos, e dentro do curto espaço de tempo para investigação, a Comissão não logrou em

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

identificar precisamente os possíveis responsáveis por tais trocas. Sabese que as preliminares eram realizadas pelos secretários solicitantes e empenhados pelo Departamento de Compras, durante esse tramite administrativo que envolvia os dois órgãos, possivelmente, havia um consenso no sentido de realizar a "troca" conforme a consulta dos saldos disponíveis, registre-se mais que a maioria dos servidores envolvidos nas supostas irregularidades são comissionados, cargos de livre nomeação e exoneração; V) por fim, recomenda-se ao Sr. Prefeito Municipal realizar regulamentação via Decreto acerca dos procedimentos a serem realizados quando da contratação de serviços ou realização de compras, recomenda-se também que sejam realizados serviços de capacitação e conscientização dos servidores envolvidos nestes procedimentos a fim de que os regulamentos sejam fielmente cumpridos, recomenda-se também seja realizada intensa fiscalização na realização de procedimentos de preliminares, empenhos e pagamentos administrativos a fim de resguardar o bom uso do dinheiro público e se reprimir condutas irregulares, proporcionando a responsabilização de eventuais infratores; VI) no decorrer da sindicância esta comissão tomou conhecimento de que na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca encontra-se tramitando o Inquérito Civil nº 112.17.000480-1 que apura os mesmo fatos, razão pela qual, sugere-se remessa de cópia integral deste procedimento àquele órgão ministerial para apreciação do representante do Ministério Público, para que, querendo, utilize os elementos aqui colhidos."

Extrai-se dos presentes autos o fato possivelmente ter ocorrido irregularidades na realização do procedimento de empenho e pagamentos de serviços mecânicos tomados por esta Municipalidade no intervalo entre Janeiro e Julho de 2017.

Tal irregularidade fundamenta-se na afronta ao disposto nos Arts. 54, §1º e 66 ambos da Lei 8666/93, qual versam sobre a fixação do objeto a ser contratado e a regular execução do contrato firmado entre Administração Pública e particular.

Sabe-se que o Contrato Administrativo é ato manifesto de acordo entre as partes, mas não a despeito de estarem presentes regramentos do direito privado, entender tanto contratante como contratado que podem tratar aquele acordo como sendo possível de livre modificação a qualquer tempo, vez que, a vontade manifesta da administração pública nada mais é do que a exteriorização do interesse coletivo, não podendo o agente público dispor a qualquer momento deste sem a fundamentação adequada.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Em suma, O contrato administrativo consiste em um acordo de vontade entre a Administração Pública e um particular. Tal contrato é regido por normas e princípios do Direito Público, atuando o Direito Privado subsidiariamente , objetivando a consecução do interesse público. Cumpre trazer à baila o ensinamento do saudoso Hely Lopes Meireles:

*O contrato administrativo é sempre consensual e, em regra, formal, oneroso, comutativo e realizado intuito personae. É consensual porque consubstancia um acordo de vontades, e não um ato unilateral e impositivo da Administração; é formal porque se expressa por escrito e com requisitos especiais; é oneroso porque remunerado na forma convencional; é comutativo porque estabelece compensações recíprocas e equivalentes para as partes; é intuito personae porque deve ser executado pelo próprio contratado, vedadas, em princípio, a sua substituição por outros ou a transferência do ajuste.*

O contrato administrativo difere do contrato de direito privado, tendo em vista que a Administração Pública não pode ser privada de perseguir o seu objetivo principal, o interesse público, balizando-se sempre pelo respeito a limites e garantias constitucionais.

O regime de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo, impõe a supremacia e a indisponibilidade do interesse público , de modo que, em tais contratos, o interesse público se sobrepõe ao interesse privado.

Narra-se concomitante ao já exposto, que o dever de obrigação pela execução do contrato estende-se também aos agentes públicos, não podendo estes dar roupage de legalidade a ações que fogem do crivo da legalidade administrativa.

Vislumbra-se ao caso em tela, ter ocorrido grave ofensa ao regime jurídico administrativo quando da aparente justificativa de estar primando pela resolução rápida de problemas junto ao sistema de frotas, incorre na frustração de procedimento licitatório ou na sua dispensa indevida.

Dá-se por presunção a lesão ao patrimônio público quando da situação em tela, não ocorreu qualquer apuração de valores ou comprovação efetiva pensada pelos servidores ao autos, que atestassem terem sido adquiridas as peças pela proposta mais vantajosa de mercado.

MEIRELLES, HELY LOPES, Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros. 1999.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Denota-se a preocupação do legislador em elencar tal conduta como passível de sanção, vez que tipifica esta hipótese no rol presente no Art. 10 da Lei 8429/93 – Lei de Improbidade Administrativa –, mais especificamente em seu inciso XVIII<sup>2</sup>.

Os tribunais, de forma majoritária, vem decidindo que esta modalidade de improbidade administrativa só se configura quando demonstrada a existência de prejuízo financeiro, prejuízo concreto ao erário. Então, à falta de prova de superfaturamento, segundo esse entendimento, não se aperfeiçoaria o ilícito.

No entanto, existem decisões recentes STJ<sup>3</sup>, que entendem que a demonstração de dano financeiro efetivo não é necessária em casos de dispensa indevida de licitação.

O dano seria *in re ipsa*, na medida em que o poder público, quando não promove a licitação, sendo ela obrigatória, deixa de contratar a melhor proposta.

E, com efeito, para a configuração da improbidade administrativa prevista no artigo 10, VIII, da Lei 8.429/92 é desnecessária a comprovação de dano efetivo ao erário.

Primeiro, porque a lei assim afirma.

De fato, após descrever, no artigo 10, *caput*, da Lei de Improbidade Administrativa, a modalidade ora em discussão, estabelecendo que "qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de bens" constitui improbidade administrativa que causa dano ao erário, a mesma lei arrola, nos incisos, diversas condutas, dentre as quais a de dispensar indevidamente a licitação.

Fosse necessária a demonstração do dano efetivo e essa conduta não teria sido prevista. Bastaria a disposição do *caput* mencionado, que prevê como improbidade administrativa o ato que causa dano ao erário.

<sup>2</sup> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e nosadamente XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.  
<sup>3</sup> AgRg no REsp 1.238.583/RS, de 16/2/16 e AgRg no REsp 1512393/SP

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Então, se além dessa conduta, descrita de forma genérica, houve a descrição da conduta específica de dispensar indevidamente a licitação, não se pode entender que, aqui, há necessidade de demonstração do prejuízo efetivo.

Porém, outro argumento mostra-se mais forte e decisivo.

Sabe-se que a licitação tem o objetivo de, assegurando igualdade entre os interessados, obter a melhor proposta para a administração.

A licitação não foi prevista para a escolha de alguma proposta que não apresente preço excessivo, mesmo porque o superfaturamento acarreta a desclassificação das propostas (artigo 48, II, da Lei 8.666/93).

A licitação objetiva a melhor proposta, vale dizer, a que represente menos custo para a administração, a oferta mais barata (aqui se considera que a licitação mais comum é a de menor preço, não obstante existam outros tipos, que não são objeto destes comentários).

Para a obtenção dessa melhor proposta, a alma da licitação é a competitividade. Ou seja, a administração chama os interessados em contratar determinado objeto, determinando que as propostas sejam mantidas em sigilo (e, não por acaso, a quebra deste sigilo (artigo 94 da Lei de Licitações).

Presume-se que aqueles que acodem ao chamado buscarão apresentar o menor preço possível para vencer o certame, sabendo que os demais concorrentes também terão a mesma conduta. Dessa competição resulta a melhor proposta para a administração. Não uma proposta que apresente, simplesmente, um preço de mercado.

O preço de mercado constitui uma faixa de valores praticada no ramo, que vai desde um valor menor até um maior. Essa variação decorre dentre os quais a maior ou menor eficiência do fornecedor — que determina a agregação, ao preço do produto ou serviço, de maiores ou de menores custos indiretos — assim como a maior ou menor pretensão de lucro e a estratégia de vendas, tudo obedecendo à lei da oferta e da procura.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

A vida em sociedade e a necessidade de aquisição de produtos e serviços em mercados caracterizados pela livre iniciativa mostram essa realidade de variação de preços em determinados patamares mínimo e máximo, dependendo do fornecedor.

Comprar a preço de mercado não significa comprar com o melhor preço, com o preço mais baixo. Significa, apenas, comprar a preço praticado por alguns fornecedores que, não necessariamente, terão a mesma eficiência de outros, ou a mesma estratégia, ou, ainda, a mesma pretensão de lucro.

Logo, exigir a prova de dano ao erário em casos de dispensa indevida de licitação conspira contra uma das finalidades deste instituto, expressa no artigo 3º da Lei 8.666/93, de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Lembre-se, nesse passo, que a Constituição Federal, dentre as diversas normas que regem a administração pública, exige que os gastos públicos sejam marcados pela economicidade, como resulta claro da leitura do artigo 70, *caput*, da Constituição Federal, que indica esse princípio, dentre outros, para a realização da fiscalização a cargo dos tribunais de Contas.

Não se tem economicidade sem a obtenção da melhor proposta para a administração.

Configurada pois a materialidade delitiva, pauta-se agora na autoria de tal conduta, vez que figuram como requisitos necessários a responsabilização por infração seja civil, administrativa ou penal, neste momento buscamos amparo de fundamentação no Direito Sancionador.

Neste ponto, necessário apreciar o entendimento jurisprudencial sobre o tema, senão vejamos:

*PROCESSUAL PENAL - INCERTEZA DE AUTORIA - PROVA INSUFICIENTE - ONUS PROBANDI DA ACUSAÇÃO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. ABSOLUÇÃO QUE SE IMPÕE. I - Na sistemática do processo penal pátrio, impõe-se à acusação o ônus da prova sobre os fatos incriminatórios imputados ao acusado, aguçando-se para tanto, em provas robustas para firmar a condenação pleiteada. II - Se as provas encontradas nos autos não são suficientes para sustentar a condenação do réu, havendo incerteza ou qualquer dúvida a respeito da autoria e materialidade da infração, tal condição se equiparará a própria ausência de prova, aplicando-se o clássico princípio "in dubio pro reo", pois a dúvida milita favor da presunção de inocência do réu. III - Recurso provido por maioria.(TJ-MA - APE: 318452003 MA, Relator: MARIA DOS REMÉDIOS BUNA COSTA MAGALHÃES, Data de Julgamento: 30/08/2004, CODO)*

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Destarte, temos por ciência que a prova seja produzida em sede administrativa ou judicial é frágil demais para ensejar uma condenação, lastreados em conjecturas, sem qualquer dado preciso.

É manifesta a ciência dos servidores sobre a existência e realização da conduta delitiva, notório pois ser inclusive consenso entre eles, todavia, tal situação não os fazem automaticamente correatos da infração.

A condenação exige certeza absoluta, fundada em dados objetivos indiscutíveis que demonstrem o delito e a autoria, não bastando nem mesmo a alta probabilidade, como na hipótese. Milita em favor dos acusados a dúvida, e em atenção ao princípio constitucional da presunção da inocência e do in dubio pro reo, a absolvição é medida que se impõe, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

Depois de analisada o patrimônio probatório consolidado nas duas fases da persecução administrativa – sedes de recebimento de documentação e recolhimento de declarações – concludo, na mesma linha de entendimento da Comissão, que as provas são fráguas e não autorizam o desfecho condenatório.

Em que se pese, o fato da controvérsia presente nestes autos, não foi entendida por necessária por aquela comissão a realização de acareação para averiguar a veracidade das informações.

Poder-se-á argumentar as testemunhas ouvidas, em sede administrativa, não apontaram ou ofereceram de forma concreta a autoria dentre os servidores ora arrolados no pólo passivo do presente procedimento. Sope-se ainda que poderiam ter sido buscadas para compor o quadro probatório, tanto mais oitivas quanto outras juntadas de provas.

Todavia, como aproveitar estes depoimentos, se nenhuma prova relevante foi produzida, de modo a definir a efetiva materialidade da possível infração? A verdade é que não há provas, produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, que possa armar um decreto de preceito sancionatório.

Os acusados podem, sim, ter cometido alguma infração. Mas não se pode, quando se decide acerca de uma condenação, trabalhar com probabilidade.





**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nesse sentido, importa dizer, ou o julgador tem certeza absoluta, sem reservas, sem vacilação, sem titubeio, sem dúvidas da ocorrência do crime e quem seja o seu autor, ou não pode subscrever um édito condenatório.

Tenho dito, e nem me importo de repetir, iterativamente, que não se faz cortesia com o direito alheio. Os acusados, ao que vejo dos autos, já se faz constrangidos pela própria instauração do presente procedimento.

Todavia, não se pode, à conta de meras possibilidades e teorias sobre suposta negligência, condená-los, se que as provas acerca de sua participação para realização de dano ao patrimônio não estreme de dúvidas.

Nessa linha de argumentação cumpre anotar que, entre nós, não existe o direito penal do autor. É dizer: não se pune, não se condena ninguém em face apenas de sua vida ante acta, nem tampouco por mera suposição de fato alegado em sede de depoimento.

O Direito Sancionador não pode se preocupar com suposições sobre autor do fato, mas sim do fato por ele praticado.

Decidir com esteio no que o acusado posse ter incorrido, aplicando analogicamente interpretação prejudicial e não no que ele tenha efetivamente praticado, é decidir violando a Carta Política em vigor. O direito repressivo tem que se preocupar com os fatos delituosos praticados pelo agente

Se a Comissão de Sindicância não foi capaz de trazer aos autos provas bastante de que os acusados tenha praticado a infração a eles imputada, então tem que suportar o ônus de sua omissão, traduzido numa decisão absolutória. Já se disse, reiteradas vezes, que o que não está nos autos não está no mundo.

Nessa ordem de idéias, ainda que tenha não pairam dúvidas em minha convicção de que os acusados praticaram alguma infração vedada pelo Estatuto que os rege, não posso, só por isso, condená-los, sem que as provas constantes dos autos me façam ciente e consciente de quem tenha sido o autor do fato delituoso.

10



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ademais, que se pese o fato de serem os servidores responsáveis hierarquicamente pelo empenho e pagamento, bem como, pela confecção dos pedidos preliminares e ordenamento de despesas, ou estão já designados deste ente Municipal ou são agentes políticos os quais não se sujeitam as sanções administrativas impostas pelo Estatuto dos Servidores.

Por derradeiro, registre-se ter sido apurado de forma exata o consenso delitivo, onde todos os agentes compartilhavam a idéia de ser possível a realização da "troca", entretanto não mostrou a sindicância de forma concreta a autoria sobre cada fato individualizado.

A existência de contradições entre os depoimentos de testemunhas faz surgir efetiva dúvida quanto à participação dos investigados no delito noticiado na inicial. Ademais, a Constituição Federal fundamenta o princípio da presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII), a dúvida acerca da autoria beneficia o investigado, devendo ser proclamada sua absolvição.

Certo é que nem toda absolvição corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, como sói ocorrer in casu, porém, o decreto condenatório exige prova robusta e estreme de dúvidas e não apenas indícios. Nesta toada citemos as palavras do professor Rogério Greco: "quando não se conhece a autoria, ou seja, quando não se faz idéia de quem teria causado ou, ao menos, tentado praticar a infração penal, surge uma outra espécie de autoria, chamada agora de desconhecida. Esta forma de autoria difere da incerta, visto que nesta última sabe-se quem praticou as condutas, sendo que somente não se conhece, com precisão, o produtor do resultado. Na autoria desconhecida, os autores é que não são conhecidos, não se podendo imputar os fatos a qualquer pessoa." (GRECO, 2007, p. 475).

Para prolação de um decreto condenatório é indispensável prova robusta que dê certeza da existência do delito e seu autor. A íntima convicção do Julgador deve sempre se apoiar em dados objetivos indiscutíveis. Caso contrário, transformar o princípio do livre convencimento em arbítrio.

É o direito,

11



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**III - Da Decisão**  
Relatados. Decido. Para compreender o alcance desta decisão anoto que não fora determinado de forma exata o pólo passivo da conduta delitiva objeto dos presentes autos.

Feito o registro, passo a decisão.  
Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR:

a) o arquivamento do presente sem a abertura Processo Administrativo Disciplinar, vez que o arcabouço probatório mostrou-se insuficiente para determinar com exatidão a abertura daquele procedimento bem como torna inviável a individualização da pena, pressuposto necessário e princípio expresso do direito sancionador;

b) o acolhimento das recomendações da Comissão Especial no sentido de que seja produzida a regulamentação de procedimento próprio que trate do empenho e pagamento dos serviços e compras tomados por esta Municipalidade, bem como, que se proceda a capacitação dos servidores envolvidos com os mecanismos supra afim de que proceda-se a melhora na realização de procedimentos instrumentais dentro da Administração Municipal;

c) a remessa de cópia dos presentes autos administrativos ao representante do Ministério Público desta Comarca, afim de que se de conhecimento aquela Doutra Promotoria dos acontecimentos supra;

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.  
Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.  
Pitanga, 24 de Janeiro de 2018.

Major Geison Callegari Barbosa  
Prefeito

12



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 179 da Lei nº 784/96, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga e considerando a demanda de servidores efetivos e a necessidade de atendimento contínuo aos serviços Públicos perante a Administração Municipal.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora pública municipal ELIS REGINA KOROBINSKI, Matrícula nº145161, detentora do cargo de Oficial Administrativo - Classe C Nível -12, cedida a o Fórum desta Comarca- Vara Cível, Órgão do Tribunal de Justiça do estado do Paraná, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 01 de fevereiro de 2018, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de janeiro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR o senhor RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA, portador do RG nº10.450.921-5, e CPF nº081.565.569-09, do Cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR o senhor RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA, portador do RG nº10.450.921-5 SSSP/PR e CPF nº081.565.569-09, para o Cargo de Assessor de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC4, a contar de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 056/2018

**SÚMULA:** Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo 01/2018 para Contratação de Estagiários para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado do Município de Palmital, a saber:

Servidor	Matrícula	Função
CARLOS GARDACHO	3681	Membro
ELIAS SIOMA	3651	Presidente
DIRCE PRATES GUEREGA	7871	Membro

Parágrafo único - Cabe ao Servidor Elias Sioma a Presidência da Comissão nomeada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Fevereiro de 2018

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

### Concorrência Pública n.º 015/2016 AVISO DE REVOGAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, considerando o Parecer Jurídico de n.º 105/2018, oriundo da Procuradoria do Município, considerando a Autorização, emitida pela Gerência do Departamento de Compras, torna pública a **REVOGAÇÃO da Concorrência Pública n.º 015/2016**, que tem por objeto: "CONCESSÃO, sem exclusividade, da exploração dos serviços funerários do Município de Guarapuava/PR, para 3 (três) empresas, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato".

Com base nos Arts. 49, parágrafo 3º e 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do Contraditório e Ampla Defesa aos licitantes deste certame.

Guarapuava, 29 de janeiro de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**

**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO N.º: 9/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATO 0389.934-03

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Por Item

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrere até às 08h45 do dia 21/02/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** As 09h00min do dia 21/02/2018.

**PREGOEIRA:** JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link "editais de licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 30 de janeiro de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**

**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal nº 6508/2018



**TOMADA DE PREÇOS n.º 18/2017**  
Processo n.º 443/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 18/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTENTORES SOTERRADOS. RECURSOS: 555 – SANEPAR – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL, considerando a Ata de Reunião e Julgamento das Propostas, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, no valor global de R\$ 852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

Guarapuava, 30 de Janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal n.º 6508/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 269/2017**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
PROCESSO n.º: 453/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	1	R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Guarapuava, 29 de janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal n.º 6508/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 270/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
PROCESSO N.º: 455/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
MAURÍCIO CHAGAS CALASSA SONORIZAÇÕES - ME	1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 297.140,00 (Duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta reais).

Guarapuava, 26 de Janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal n.º 6508/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 271/2017**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
PROCESSO N.º: 456/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5878/2017, de 03 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
RHYZOPEST CONTROLE DE PRAGAS LTDA	1	R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

Guarapuava, 26 de Janeiro de 2018.  
**DENISE ABREU TURCO**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal n.º 5878/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 273/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
PROCESSO n.º: 458/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	1	R\$ 68.520,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Guarapuava, 29 de janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal n.º 6508/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 275/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
PROCESSO n.º: 463/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME	1	R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Guarapuava, 29 de Janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal n.º 6508/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEOPARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
CONTRATO N.º 006/2018  
CONTRATADA: PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP  
VALOR TOTAL: R\$ 3.739,00 (três mil setecentos e trinta e nove reais).  
VIGÊNCIA: 28/03/2018  
CONTRATO N.º 005/2018  
CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA – EPP  
VALOR TOTAL: R\$ 31.688,95 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 28/03/2018  
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018 (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 258/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS CEUS. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
CONTRATO N.º 003/2018  
CONTRATADA: LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)  
VIGÊNCIA: 28/02/2018  
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018 (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2018**

**Objeto:** Serviços técnicos profissionais. Pavimentação pátio de manobras, taxiway bravo e via de acesso SESCINC do Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, fornecida pelo CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.  
O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 6508/2018, de 25 de janeiro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 110/2018 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.319.952,09 (um milhão trezentos e dezenove reais novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para a Contratação da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.646.273-0001-07.  
**PÚBLIQUE – SE**  
Guarapuava, 31 de janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

**RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018  
PROCESSO N.º 11/2018**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados de cartório. Secretaria Municipal de Administração.  
O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 6508/2018, de 25 de janeiro de 2018, com base no Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 2125/2017, e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a contratação do RODOLPHO SORIA SANTOS, inscrito no CPF n.º 112.404.669-00.

**PUBLIQUE – SE**

Guarapuava, 31 de janeiro de 2018.  
**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO N.º:** 012/2018  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item  
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrera Das 08h45 até às 08h59 do dia 22/02/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00 do dia 22/02/2018.

**PREGOEIRO:** LARISSA MARIA BRZEZINSKI  
**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).  
Guarapuava, 1º de fevereiro de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**

**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal nº 6508/2018

**II AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 268/2017  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
PROCESSO n.º 450/2017**

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 268/2017**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ALARME E CFTV, EM REGIME DE COMODATO, AOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE FINANÇAS, DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, para o dia **22/02/2018 às 09h00**, devido à retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 1º de fevereiro de 2018.

**MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**  
Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto Municipal nº 6508/2018



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Exonerar cargo em comissão CCS

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA REGINA BRANDALIZE portadora do RG nº 4.503.038-5 e CPF nº 640.313.659-34, do Cargo de Chefe de Seção de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento de Mão de Obra, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de fevereiro de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 173, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, ao servidor Sebastião de Miranda, no cargo de Servente de Obras.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DE MIRANDA,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor SEBASTIÃO DE MIRANDA, matrícula 22671, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS - portador do RG nº 2.264.50-7 SSP/PR, inscrito no CPF N.º 337.548.619-72/PR, Provento Integral, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 827,53 (Oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R\$ 126,47 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 31 de janeiro de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
*Luciane Dias Gonçalves*  
Luciane Dias Gonçalves  
Diretora do RPPS



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

Nomear Cargo em comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTONIO AUGUSTO LOPES FILHO, portador do RG nº 9.319.307-5 e CPF nº 087.388.329-25, para o Cargo de Chefe de Seção de Sinalização, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 17 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR a Servidora abaixo relacionada, do Gabinete, junto a Assessoria de Planejamentos, que encontrava-se cedida, designada para prestar serviços junto ao Fórum na Vara Cível, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Fevereiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
14516-1	Elis Regina Korobinski	Oficial Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 687/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de janeiro de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
*Dircélia Aparecida Maia*  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 652/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Valdeney de Souza, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 11.977, de 7 de julho de 2009 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no Município de Palmital, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa "Minha Casa Minha Vida" e da Caixa Econômica Federal.

Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho de 2009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424 de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros para aprovação dos projetos/empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrevocavelmente.

O recebimento do envelope, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito a Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, CEP-85.2710-000, Palmital/PR, até as 09:00 horas do dia 19/02/2018.

As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3657-1222 de segunda a sexta feira no horário de expediente das 08:00 as 11:30hrs das 13:00 as 17:30hrs, pelo Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com).  
O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.palmital.pr.gov.br>

Valdeney de Souza  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75.680.025/0001-82

**DECRETO Nº 007/2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO REFERIDOS DESCONTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 83, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) poderá ser pago em cota única, até a data limite de 10 de Abril de 2018, aplicando-se aos que optarem pelo pagamento integral o desconto de 10 % (Dez) por cento sobre o valor total da quota lançada pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital - PR.

**Art. 2º** - Para aqueles que optarem pelo pagamento do valor do IPTU de forma parcelada, a quota poderá ser dividida em até 08 (oito) parcelas, desde que estas não sejam inferiores ao valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais).

**§ 1º** - No caso do esputo do Artigo 2º, a primeira parcela terá vencimento em 03 (três) de maio de 2018, e assim por consequente;

**§ 2º** - Caso o pagamento da parcela venha vencer em dia não útil, o vencimento se prorrogar-se-á para o próximo dia útil, conforme ocorrerá nos meses de junho e Novembro de 2018, que os dias 03 (três) não serão úteis e serão considerados o dia 04 (quatro) e 05 (cinco) respectivamente;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital - PR, 19 de Janeiro de 2018.

**VADENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

**DECRETO Nº 008/2018**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal nº 1.087/2017 – LOA 2018, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.776.073,67 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Com	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
733.1005.03.99.01.01	Convênio 373/2017 - SEAB - Veículo Agricultura	50.000,00
735.1005.03.99.01.01	Convênio 333/2017 - SEDU - 2 Retroscavadeiras	420.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Com	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Depto de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
726.1005.03.99.01.01	Convênio 59/2017-SEAB – Microbacia Palmitalzinho	193.400,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-078	Aquisição Veículos – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	10.779,07

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-066	Atenção Primária à Saúde - APSUS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	128.562,17
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	197.090,87

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
496.0496.09.02.06.20	Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	8.825,22
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
496.0496.09.02.06.20	Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.848,69

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-076	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	66.480,01

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-072	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
497.0497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	9.374,91

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2-089	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	20.000,00
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	21.655,42
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	6.000,00
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	54.791,30

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	54.791,30



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	85.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	10.000,00
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	13.629,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	15.000,00
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-092	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família Cad. Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113	8.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-090	Execução SUAS – Qualificação da Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.1-098	Aquisição de Equipamentos e Veículos P/ Ass. Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
915.0935.09.06.05.07	Transferência Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com Deficiência PCD - Resol 05/2017 CEAS	240.000,00
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	25.420,37
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.163,05
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113	19.621,40

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
756.1005.03.99.01.01	Convênio 894/2017 - SEDU - Barracão Parque Industrial	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
756.1005.03.99.01.01	Convênio 894/2017 - SEDU - Barracão Parque Industrial	100.000,00



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-132	Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
776.1006.03.99.01.02	Convênio Ministério Turismo Centro Com Produtos Artesanais	31.843,70

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
14.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
710.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	229.658,32
711.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	175.429,52

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esportes	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.1-118	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
737.1005.03.99.01.01	Convênio 761/2017 – SEDU – Projeto Meu Caminho	380.000,00
701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE – Quadra Escolar Coberta	192.500,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
12	Secretaria Especial de Meio Ambiente	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2-126	Triagem de Resíduos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
732.1005.03.99.01.01	Convênio 365/2017 - AGUASPARANA - Esteira Aterro Sanitário	8.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	Valor R\$
	2.776.073,67

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:  
a) O Excesso de arrecadação das fontes de recursos colocadas a seguir:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA RENATA ROSA  
CONTADORA CRCPR 052.0504/O-1  
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES  
CONTROLE INTERNO



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE – Quadra Escolar Coberta	192.500,00
710.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	53.900,00
711.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	108.500,00
776.1006.03.99.01.02	Convênio Ministério do Turismo Centro de Produtos Artesanais	4.510,00
SOMA		1.259.410,00

b) O Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	325.653,04
496.0496.09.02.06.20	Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	19.673,91
497.0497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	9.374,91
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	77.259,08
710.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	175.758,32
711.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	66.929,52
726.1005.03.99.01.01	Convênio 59/2017-SEAB – Microbacia Palmitalzinho	193.400,00
732.1005.03.99.01.01	Convênio 365/2017 - AGUASPARANA - Esteira Aterro Sanitário	8.000,00
733.1005.03.99.01.01	Convênio 373/2017 - SEAB - Veículo Agricultura	50.000,00
776.1006.03.99.01.02	Convênio Ministério Turismo Centro Com Produtos Artesanais	27.333,70
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	69.791,30
915.0935.09.06.05.07	Transferência Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com Deficiência PCD - Resol 05/2017 CEAS	240.000,00
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	36.000,00
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	122.420,37
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	55.285,07
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	12.163,05
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113	27.621,40
SOMA		1.516.663,67

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 30 de janeiro de 2018.

**Vadenei de Souza**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PARANÁ ACESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCALIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2018.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	600	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82  
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2018

REF: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PARANÁ ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCALIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO,** conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação nº 003/2018**, para a contratação dos serviços supramencionados, com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN - CNPJ/MF: 03.238.240/0001-24.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01 de Fevereiro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82  
GESTÃO 2017-2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 DATA: 01/02/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN  
CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24.

CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

CONTRATO: 024/2018

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PARANÁ ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCALIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.**

Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo o presente Processo de Compras com Dispensa de Licitação.

Palmital, 01 de Fevereiro de 2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Vicentim, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, Campina do Monte Alegre/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018).

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 019/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.205/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO DE 2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede na Rua Xv de Novembro, 680, centro, Palmital – PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº **006/2017**, do Dispensa de Licitação nº **005/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato a contar da data final do termo inicial que expira em 06 de fevereiro de 2018.

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco dia) dias, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av.Capitão Índio Bandeira , 2623, Comércio - CEP: 87300005 - Bairro: Centro ,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.370.448/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador do RG nº 8044942-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.730.589-17 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 23.732,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA 08824270913, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Princesa Isabel, 729 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e cinco dias de janeiro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHKESKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11 Infobit.Net - Cap: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHKESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 18.208,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alfredo Bufen, 473 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº97.546.883/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, portador do RG nº 107231749 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.832.039-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 16.932,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: AL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. Teodoro Metchko, 1047 - CEP: 87302340 - BAIRRO: Jardim Copacabana, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.983.865/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIS CUNHA DE ALMEIDA , portador do RG nº 59360698 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.007.599-87 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (Vinte Nove Do Um De Dois Mil E Dezoito)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018)

VALOR TOTAL: R\$ 5.649,10 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. Prof. Devete De Paula Xavier, 1348, Fundos - CEP: 87302-190 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.230.568/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVO DA SILVA, portador do RG nº 30157710 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.132.969-04 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

**DATA DO CONTRATO:** 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.607,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sete Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PAULO VINICIUS COVALSKI, portador do RG nº 10.164.372-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.966.329-00 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ, ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCALS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.

**DATA DO CONTRATO:** 01/02/2018 (primeiro dia de fevereiro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 02/03/2018 (dois dias de março de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Neo Alves Martins, 274 LOJA 01 - CEP: 87050110 - BAIRRO: Zona 03, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.027.088/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO KODI UEDA, portador do RG nº 58819255 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.031.289-00 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.803,57 (Doze Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. AMAZONAS , 2270 - CEP: 86975000, Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, portador do RG nº 2152878-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 30/01/2018 (trinta dias de janeiro de 2018).

**VIGÊNCIA:** 28/12/2018 (vinte e oito dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.244,80 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. - NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

**DATA DO CONTRATO:** 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018).

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.001,30 (Dois Mil e Um Reais e Trinta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** J.L. MARTINS INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Imaculada Conceição, 1959 - CEP: 80215182 - BAIRRO: Prado Velho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.186.928/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO AP BOSCARDIN, portador do RG nº 24804496 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.214.869-71 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**DATA DO CONTRATO:** 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.270,20 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** JOAFER JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018).

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 72,00 (Setenta e Dois Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Carlos Correia Borges, 3378 Anexo A - CEP: 87062202 - Bairro: Jardim Atami, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.448.597/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLEBER SILVERIO SIMÃO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.177.619-40 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018).

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.410,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75680250001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11 Infobit.Net - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**DATA DO CONTRATO:** 30/01/2018 (trinta dias de janeiro de 2018).

**VIGÊNCIA:** 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL:** R\$ 63.051,82 (Sessenta e Três Mil e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 030/2018

Conceder Gratificação por tempo Integral e dedicação exclusiva aos servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Conceder, Gratificação por tempo Integral e dedicação exclusiva aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	Porcentagem
ELIZETE SCHREINER LEICHTWEIS	100%
MARCIA QUEIROZ	20%

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 31 de janeiro de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
TELEFONE: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 031/2018

**SÚMULA:** Concede retorno de Licença sem remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Conceder, retorno da Licença sem remuneração por 2 (dois) anos para a servidora **MARIANE FERREIRA POLIDÓRIO**, portadora do CPF Nº 051.023.749-58, conforme art. 219, da Lei 133/2006, voltando a ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, que exerce neste município.

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
TELEFONE: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 032/2018

CONCEDER ADICIONAL DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto do servidor Público, Art. 126, Lei 004/2001,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Conceder Adicional de Formação para a servidora **MARIANE FERREIRA**, portadora do RG Nº 8.950.688-3, um percentual de 15% referente Pós-graduação protocolada no setor de recursos humanos.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
TELEFONE: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

SUMULA – A Prefeitura Municipal de Pitanga estado do Paraná, torna publico que requereu ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP) a Licença Prévia do empreendimento que se constituirá em um conjunto habitacional de interesse social em parceria com a COHAPAR. Na localidade denominada Rio do Meio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Albersay Madeiras Ltda torna público que requereu do IAP a Renovação da Licença de Operação nº 30574 com validade 05.02.2018 para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizado a Rua Albertinho Floriano Matoso s/n, Distrito do Guara no município de Guarapuava – PR.

Resp. Téc.: CSAMBIENTAL.COM.BR – (42) 3622 9250.

www.

# correiodocidadao

.com.br

